

Lei nº 181/77

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1978.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São José do Divino-MG, para o exercício de 1978, é estimada na importância de R\$ 2.577.903,00 (Dois milhões, quinhentas e setenta e sete mil e novecentos e três cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias Econômicas:

<u>Receitas Correntes</u>	
Receita Tributária	34.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Transferências Correntes	1.890.047,00
Receitas Diversas	51.000,00
	<u>1.977.047,00</u>
<u>Receitas de Capital</u>	
Participação em Tributos Federais	598.856,00
Participação em Tributos Estaduais	2.000,00
Total	<u>2.577.903,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de São José do Divino-MG, para o exercício de 1978, é fixada em R\$ 2.577.903,00 (Dois milhões, quinhentas e setenta e sete mil, novecentos e três cruzeiros), e distribuída pelas seguintes funções de Governo:

Continua

Continuação - Lei nº 181/79

Legislativa	84.782,40
Administração e Planejamento	643.420,60
Agricultura	8.200,00
Comunicações	34.800,00
Educação e Cultura	570.780,00
Energia e Recursos Minerais	8.600,00
Habituação e Urbanismo	212.000,00
Saúde e Saneamento	205.520,00
Trabalho	20.000,00
Assistência e Previdência	66.800,00
Transporte	723.000,00
Total	2.577.903,00

Art. 3º - Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar a Receita Estimada neste Orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de crédito, no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá igualmente, ser incorporada à receita estimada pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares, utilizando-se dos recursos de aplicação dos artigos anteriores, bem como da anulação parcial:

continua

Confirmação - Lei nº 181/77

ou total de dotações deste Orçamento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa.

Art. 6º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como, os que se relacionam com a programação da Despesa para o Exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
25 de Novembro de 1977

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento